

*Assunto* **Política de Precificação de Ativos**

*Data* 30 de maio de 2018

*Páginas.* 4

---

*De* Carlos Zanvettor e Rodrigo Gatti  
*Área* Diretoria de Operações

*Telefone* 3509 6600

---

*Para* Clientes, administradores, gestores, funcionários e outros colaboradores das sociedades do Grupo Rio Bravo. Para efeitos do presente memorando, entende-se como Grupo Rio Bravo a Rio Bravo Investimentos S.A., a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda., a Rio Bravo Investimentos Ltda., a Fundamental Investimentos Ltda. e todas as empresas ligadas, coligadas ou controladas pelas referidas sociedades, nos termos da lei e regulamentações aplicáveis.

---

### **Introdução**

A presente Política de Precificação (“Política de Precificação”) é baseada no Código de Auto-Regulação para fundos de investimento, nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA e, ainda, na exigência de manual próprio para precificação dos ativos para administradores de fundos de investimentos, nos termos do artigo 14, VI, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Esta Política de Precificação está dividida nas seguintes seções:

1. Definições e Princípios
2. Precificação de Valores Mobiliários Lastreados em Ativos Imobiliários
3. Precificação de Ativos Imobiliários
4. Demais Ativos
5. Divulgação;
6. Documentação e Armazenamento;
7. Dúvidas;
8. Controle de versões e aprovações.

## 1. Definições e Princípios

A presente Política de Precificação consiste em registrar - no âmbito dos fundos administrados pela Rio Bravo DTVM -, para efeitos de valorização e cálculo de quotas dos fundos de investimentos, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando o preço não é imediatamente aferível, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado. O objetivo principal da Política de Precificação é evitar a transferência irregular de valores entre os cotistas de um determinado fundo e, em adição, conferir maior transparência aos riscos inerentes nas posições dos referidos ativos.

A Rio Bravo DTVM utiliza os seguintes princípios para a sua Política de Precificação:

- a. **Formalismo:** a instituição administradora de fundos deve ter um processo formalizado de precificação. Para que isso ocorra, a metodologia de precificação deve ser formalizada em manual, e a Rio Bravo DTVM deve ter uma área ou pessoa responsável pela qualidade dos processos e metodologias, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas;
- b. **Abrangência:** considerando que o principal objetivo dessa Política de Precificação é evitar a transferência irregular de valores entre os cotistas de determinado fundo de investimento, a presente Política de Precificação abrange os fundos não-exclusivos e não-restritos;
- c. **Melhores Práticas:** os processos e metodologias previstos nesta Política de Precificação devem seguir as melhores práticas de mercado;
- d. **Comprometimento:** a Rio Bravo DTVM deve comprometer-se em garantir que os preços dos ativos integrantes de seus fundos de investimentos reflitam os preços de mercado, e na impossibilidade de observação de tais preços, utilizar seus melhores esforços para estimar de maneira fidedigna os valores pelos quais tais ativos seriam efetivamente negociados no mercado;
- e. **Equidade:** o critério preponderante do processo de escolha de metodologias, fontes de dados e/ou qualquer outra decisão referente a essa Política de Precificação deve ser o tratamento equitativo entre os quotistas;
- f. **Objetividade:** as informações de preços de ativos e/ou fatores a serem utilizados nos processos concernentes a essa Política de Precificação devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas;
- g. **Consistência:** a Rio Bravo DTVM não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados;
- h. **Transparência:** a metodologia subjacente a essa Política de Precificação deve ser pública e disponível;

- i. Separação de Funções: a área ou pessoa responsável pela Presente Política de Precificação não pode ser responsável pela gestão dos fundos.

Nos termos da Introdução desta Política de Precificação, os critérios de precificação de ativos abaixo descritos seguem as normas legais e regulamentares aplicáveis aos fundos de investimentos, bem como são baseados nas melhores práticas de mercado.

## **2. Precificação de Valores Mobiliários Lastreados em Ativos Mobiliários**

A precificação dos valores mobiliários lastreados em ativos imobiliários, tais como, a título de exemplos, as LCIs (Letra de Crédito Imobiliário) e os CRIs (Certificado de Recebível Imobiliário) seguem a mesma política de precificação do Banco Controlador contratado, responsável também pela contabilidade, custódia e liquidação financeira dos respectivos ativos.

A política de precificação do Banco Itaú pode ser consultada no link abaixo:

<https://www.itau.com.br/arquivosstaticos/SecuritiesServices/defaultTheme/PDF/ManualPrecificacao.pdf>

## **3. Precificação de Ativos Imobiliários**

A precificação dos ativos imobiliários que compõem a carteira de fundo administrado pela Rio Bravo DTVM, por sua vez, seguem os parâmetros de precificação estabelecidos na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472/08”). Nos termos da ICVM 472/08, a precificação dos fundos baseados em ativos imobiliários deverá ser feita a partir de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, nos termos do art. 12, cujo *caput* está abaixo transcrito:

*“Art. 12. A integralização em bens e direitos deve ser feita com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, de acordo com o Anexo 12, aprovado pela assembleia de cotistas, exceto quando se tratar da primeira oferta pública de distribuição de cotas do fundo.”*

A Rio Bravo DTVM segue, ainda, as determinações da ICVM 472/08 no que concerne às regras de governança para realização do laudo de avaliação, considerando, para esse fim, especialmente o Anexo 12 da ICVM 472/08.

## **4. Demais Ativos**

Os ativos não imobiliários ou não lastreados em ativos imobiliários, nos termos dos itens 1 e 2 acima, devem seguir regra de precificação de marcação a custo, inclusive no caso de compra de participação no fundo superior a 5% (cinco por cento) do valor de seu respectivo patrimônio

## 5. Divulgação

Esta Política estará disponível para qualquer colaborador ou cliente na sede e site da Rio Bravo.

## 6. Documentação e Armazenamento

Toda informação deve ser devidamente documentada e armazenada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

A documentação e armazenamento devem garantir a exatidão, veracidade e integridade da informação e suas respectivas evidências. Assim como acesso somente as pessoas devidamente autorizadas pelo departamento de Risco e Controles Internos do Grupo Rio Bravo.

## 7. Dúvidas

Quaisquer dúvidas relacionadas com a presente política devem ser esclarecidas com a Diretoria da Rio Bravo DTVM ou com a área de Risco e Controles Internos.

## 8. Controle de versões e aprovações

<b>Código referência da política</b>	<b>Área Emissão</b>	<b>Número Páginas</b>	<b>Data aprovação</b>	<b>Nome Responsável</b>	<b>Nome Aprovador</b>
PDTVM_08	Compliance	4	17-10-15	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PDTVM_08	Compliance	4	01-03-16	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PDTVM_08	Compliance	4	02-03-17	Rodrigo Gatti	Eros Dalhe
PDTVM_08	Compliance	4		Rodrigo Gatti	

PDTVM = Políticas relacionadas aos controles regulatórios da DTVM